

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2015

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 06/03/2015 às 09h00min (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 06/03/2015 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de Comissões da Câmara Municipal, à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA.
- ESCLARECIMENTOS: cmppparagominas@gmail.com
Telefones: (91)3729-7922 / 3729-7923.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paragominas - PA, através do Pregoeiro Oficial, ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, DIA 06/03/2015 às 09h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/; Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS, para fornecimento parcelado aos funcionários da Câmara Municipal de Paragominas durante o exercício 2015, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

2.1.1 – Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);

2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);

2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

2.2.1 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.2 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

2.2.3 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III, acompanhado do Contrato Social original, ou autenticado em cartório.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida, se não utilizar o modelo sugerido no Anexo III.

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – apresentação no ato do Credenciamento.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração da Câmara Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão do pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Câmara Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva do lote e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII;

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR LOTE ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contra razões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contra razões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Câmara Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração da Câmara Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.2 – Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração da Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração da Câmara Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

8.4.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda do setor requisitante.

8.5 – A Administração da Câmara Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

8.6 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.7 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.8 – Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 8.6 e 8.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.9 – Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 8.6 e 8.7, a Administração da Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.10 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.11 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração da Câmara Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

10.2 – A Administração da Câmara Municipal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.

10.3 – Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – As cestas básicas deverão ser entregues nas residências dos funcionários no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Efetivada a aquisição, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

12.2.1 – Devidamente embalado/condicionado e identificado;

12.2.2 – Nas quantidades corretas;

12.2.3 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.4 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

12.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores responsáveis pelo recebimento.

12.5 – Se insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada de provas de regularidade junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

13.2 – O pagamento fica condicionado à entrega dos produtos devidamente acondicionados em invólucros adequados para cestas básicas, devendo-se apresentar nota fiscal eletrônica, e deverá ocorrer entre os dias 24 a 30 de cada mês.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 – A Administração da Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da empresa detentora do registro, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Geral em conjunto com a Controladoria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será o indicado pelo setor requisitante.

14.3 – A Câmara Municipal de Paragominas – PA reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

15.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30^º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando a CÂMARA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração da Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Câmara.

15.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração da Câmara Municipal.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais “contra razões” de recursos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA

16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.5.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Suspenso o expediente na Câmara Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 13h00min do dia 03/03/2014 pelos telefones (91) 3729-7922/3729-7923 ou pelo e-mail cmpparagominas@gmail.com!

16.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número dos telefones ou dos e-mail's informados no item anterior.

- 16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Paragominas - PA, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 16.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;
 - 16.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;
 - 16.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - 16.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;
 - 16.13.5 – Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo V;
 - 16.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;
 - 16.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - 16.13.8 – Minuta de Ata de REGISTRO DE PREÇO – Anexo VIII.
- 16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizada à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA, no horário das 08h00min às 13h00min.

Paragominas, 12 de fevereiro de 2015.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Pregão Presencial 001/2015

LOTE 01 – CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	
01	54	UND	CESTA BASICA COMPOSTA COM OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:	
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA
01	01	KG	<u>Arroz</u> - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a as Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.	
02	02	KG	<u>Açúcar</u> - cristal pacote de dois quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.	
03	03	KG	<u>Feijão</u> - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme.	
04	02	LAT	<u>Óleo refinado de soja</u> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.	
05	02	PCT	<u>Macarrão</u> - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.	

06	01	KG	<u>Sal refinado</u> - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).	
07	02	PCT	<u>Café</u> - torrado e moído, pacote com 250 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.	
08	01	TAB	<u>Sabão em Barra</u> - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade.	
09	01	ROLO	<u>Papel Higiênico</u> - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	
10	04	PCT	<u>Leite em Pó</u> - embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	
11	02	KG	<u>Farinha Fina de Mandioca</u> - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg	
12	01	PCT	<u>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</u> - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gr.	
13	0 1	PCT	<u>Esponja em lâ de Aço</u> - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	

Paragominas, 12 de fevereiro de 2015.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO II DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº: 001/2015

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTAS BÁSICAS, para fornecimento parcelado aos funcionários da Câmara Municipal de Paragominas durante o exercício de 2015, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento convocatório.

A Administração da Câmara Municipal não se obriga a adquirir os produtos de preços ora registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de atender o fornecimento de CESTAS BÁSICAS aos funcionários da Câmara Municipal de Paragominas durante o exercício de 2015.

ESTIMATIVA DA DESPESA

A Controladoria, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa de despesa na ordem de aproximadamente R\$ 51.062,40 (Cinquenta e um mil sessenta e dois reais e quarenta centavos), para o período de vigência do Registro de Preços, conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 01 – CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA /MÊS (R\$)
01	54	UND	CESTA BASICA COMPOSTA COM OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:	R\$ 78,80	R\$ 4.255,20
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	

01	01	KG	<u>Arroz</u> - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a as Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.	
02	02	KG	<u>Açúcar</u> - cristal pacote de dois quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.	
03	03	KG	<u>Feijão</u> - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme.	
04	02	LAT	<u>Óleo refinado de soja</u> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.	
05	02	PCT	<u>Macarrão</u> - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.	
06	01	KG	<u>Sal refinado</u> - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).	

07	02	PCT	<u>Café</u> - torrado e moído, pacote com 250 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.	
08	01	TAB	<u>Sabão em Barra</u> - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade.	
09	01	ROL O	<u>Papel Higiênico</u> - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	
10	04	PCT	<u>Leite em Pó</u> - embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	
11	02	KG	<u>Farinha Fina de Mandioca</u> - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg	
12	01	PCT	<u>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</u> - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gr.	
13	01	PCT	<u>Esponja em lã de Aço</u> - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	

VIGÊNCIA

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Administração da Câmara Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades dos requisitantes e o prazo de entrega será de 24 horas, contados do aceite, e o objeto recebido se:

✓ de acordo com as especificações;

- ✓ devidamente embalado e identificado;
- ✓ nas quantidades corretas;
- ✓ no prazo previsto de 05 dias e no horário previsto nas Autorizações de Fornecimento;
- ✓ conferida a integridade física dos objeto;
- ✓ em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2015.

FISCALIZAÇÃO

O setor competente para fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Geral, em conjunto com a Controladoria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

A Câmara Municipal de Paragominas – PA reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Paragominas, 19 de fevereiro de 2015.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO III DO EDITAL

CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo nº: 006/2015
Pregão Presencial nº: 001/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Paragominas, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 001/2015, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo nº: 006/2015
Pregão Presencial nº: 001/2015

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos
impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar
ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado
mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação
(Anexo VII).

Local e data.

Assinatura
(identificação)

ANEXO V DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao

Setor de Licitações – CM PARAGOMINAS

Em atenção ao Pregão Presencial nº 001/2015, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE 01 – CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS
01	54	UND	CESTA BASICA COMPOSTA COM OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	
01	01	KG	<u>Arroz</u> - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a as Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.		
02	02	KG	<u>Açúcar</u> - cristal pacote de dois quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.		
03	03	KG	<u>Feijão</u> - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme.		
04	02	LAT	<u>Óleo refinado de soja</u> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.		

05	02	PCT	<u>Macarrão</u> - tipo “espagete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espagete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.	
06	01	KG	<u>Sal refinado</u> - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).	
07	02	PCT	<u>Café</u> - torrado e moído, pacote com 250 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.	
08	01	TAB	<u>Sabão em Barra</u> - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade.	
09	01	ROL O	<u>Papel Higiênico</u> - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	
10	04	PCT	<u>Leite em Pó</u> - embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	
11	02	KG	<u>Farinha Fina de Mandioca</u> - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg	
12	01	PCT	<u>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</u> - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gr.	
13	0 1	PCT	<u>Espanja em lã de Aço</u> - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	

Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	
Validade da Proposta: 60 dias			

Local e data.

Assinatura
(identificação)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo nº: 006/2015
Pregão Presencial nº: 001/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

ANEXO VII DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 006/2015

Pregão Presencial 001/2015

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Prova de Regularidade relativa à Contribuições Previdenciárias (www.receita.fazenda.gov.br);
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- k) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

Paragominas, 19 de fevereiro de 2015.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2015

Processo nº: 006/2015

Pregão Presencial nº: 001/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015 a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, com sede à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MAURO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 071.849.052-53 e RG nº 3387290 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 246/2013, que institui e regulamenta a modalidade Pregão e 134/2010, que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS aos funcionários da Câmara Municipal durante o exercício de 2015, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2015.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração da Câmara Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

LOTE 01 – CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	54	UND	CESTA BASICA COMPOSTA COM OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	
01	01	KG	<u>Arroz</u> - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a as Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.		
02	02	KG	<u>Açúcar</u> - cristal pacote de dois quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.		
03	03	KG	<u>Feijão</u> - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme.		
04	02	LAT	<u>Óleo refinado de soja</u> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.		

05	02	PCT	<u>Macarrão</u> - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.	
06	01	KG	<u>Sal refinado</u> - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).	
07	02	PCT	<u>Café</u> - torrado e moído, pacote com 250 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.	
08	01	TAB	<u>Sabão em Barra</u> - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade.	
09	01	ROL O	<u>Papel Higiênico</u> - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	
10	04	PCT	<u>Leite em Pó</u> - embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	
11	02	KG	<u>Farinha Fina de Mandioca</u> - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg	
12	01	PCT	<u>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</u> - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gr.	
13	0 1	PCT	<u>Esponja em lã de Aço</u> - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão Permanente de Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Administração da Câmara Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.1 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades dos setores requisitantes.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

7.1.4 – Nos prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2015.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 001/2015.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 08 (oito) dias e sem ônus para a Administração da Câmara Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2015;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração da Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração da Câmara Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado entre o dia 20 e o dia 30 do mês da efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração da Câmara Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração da Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração da Câmara Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração da Câmara Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da Câmara Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:

11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II da IOEPA

(IMPrensa Oficial do Estado do Pará), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração da Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração da Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, à execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração da Câmara Municipal.

12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

12.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração da Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável do Controle Interno desta Câmara Municipal.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paragominas – PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Paragominas, ____ de _____ de 2015.

MAURO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Fornecedor: